



Ceas-CE
Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ceas – CE

Endereço: Rua Silva Paulet,334 – Meireles - Fortaleza - Ceará

CEP: 60.120.-020 Fones (85) 3101-1562 / 3101-3007

E-mail: ceas@sps.ce.gov.br / www.ceas.ce.gov.br

Número do Documento 2821588

RESOLUÇÃO Nº 124/2023

Dispõe sobre o Plano de Ação para utilização dos recursos do Governo Federal, destinados aos Serviços da Rede Socioassistencial em 2023

O Plenário do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1o, da Lei Estadual de no 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 fevereiro de 1996 (Regimento Interno), em reunião extraordinária no dia 30 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que esse Plano de Ação a ser utilizado é proveniente de Emenda Parlamentar por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar e fortalecer a rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, beneficiando os Serviços da Proteção Social Especial incluindo os Centros de Referência Especializados – CREAS Regionais e as Unidades de Acolhimento de Gestão Estadual que atendem integralmente crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiências, pessoas idosas em situação de risco pessoal e social com direitos violados e vínculos familiares e/ou comunitários rompidos, incluindo também mulheres, vítimas de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços garantem condições dignas de moradia, alimentação, higienização, segurança, acessibilidade, favorecendo o atendimento dos usuários(as) nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, profissionalização, no acesso ao sistema de Justiça e no direito a convivência familiar e comunitária.

CONSIDERANDO ser esse recurso destinado a aquisição de veículos e material permanente na GND 4 investimentos, por meio do pleito nº **55901230440202307** para o Fundo Estadual de Assistência Social – Feas/CE; e

CONSIDERANDO que por ocasião da 307ª Reunião Ordinária do Ceas-CE, datada de 16 de novembro de 2023, foi aprovada a Resolução de nº 120/2023 que aprova o Plano de Ação para utilização dos recursos do Governo Federal, destinados aos Serviços da Rede Socioassistencial em 2023, no valor de **R\$ 6.433,056,00** (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cinquenta e seis reais).

RESOLVE APROVAR:

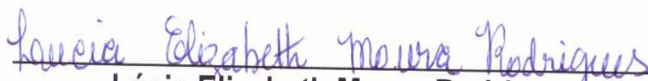
Art.1º – A inclusão dos Serviços de Acolhimento no Sistema do SIGTV para o cadastramento dos equipamentos permanentes a serem adquiridos pelos :

- Abrigo Nossa Casa;
- Abrigo Casa da Criança;
- Abrigo Recanto da Luz ;
- Abrigo Renascer .

Art. 2º – Vale destacar que as referidas Unidades de Acolhimento estão todas cadastradas no Sistema de Cadastro do SUAS – CADSUAS.

Art.3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2023


Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do CEAS-CE